

14 OUTUBRO
ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA



AÇORES 2012

A SUA TERRA • A SUA VIDA • O SEU VOTO



VOTO ANTECIPADO

Perguntas / Respostas



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Perguntas/Respostas sobre o Exercício do Voto Antecipado

1) ESTOU RECENSEADO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, MAS ENCONTRO-ME DESLOCADO FORA DA REGIÃO POR RAZÕES PROFISSIONAIS – POSSO VOTAR ANTECIPADAMENTE?

Apenas podem votar antecipadamente os cidadãos abrangidos pelas situações profissionais referidas na resposta 2.

2) QUEM PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE?

a) No território nacional:

- Os militares, agentes de forças e serviços de segurança interna, que estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções;
- Trabalhadores marítimos e aeronáuticos que por força da sua atividade profissional se encontrem presumivelmente embarcados ou deslocados no dia da realização da eleição;
- Eleitores que por motivo de estudo ou formação profissional se encontrem matriculados ou inscritos em estabelecimento de ensino situado fora da ilha por onde se encontrem recenseados;
- Eleitores que, por motivo de doença, se encontrem internados ou presumivelmente internados em estabelecimento hospitalar e impossibilitados de se deslocar à assembleia de voto;
- Os eleitores que se encontrem presos e não privados de direitos políticos;
- Os membros que representem oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva, e se encontrem deslocados no estrangeiro, em competições desportivas, no dia da eleição.

b) Nas representações diplomáticas ou consulares quando deslocados no estrangeiro:

- Militares, agentes militarizados e civis integrados em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;
- Médicos, enfermeiros e outros cidadãos integrados em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo Governo Regional dos Açores;
- Investigadores e bolseiros em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo ministério competente;
- Estudantes de escolas superiores, ao abrigo de programas de intercâmbio;
- Membros integrantes de delegações oficiais do Estado e da Região Autónoma;
- Cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores referidos.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

3) ESTOU DE FÉRIAS NO DIA DA ELEIÇÃO – POSSO VOTAR ANTECIPADAMENTE?

Não.

COMO FAÇO PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE? E QUANDO?

4) SOU MILITAR, AGENTE DE FORÇA OU SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA, TRABALHADOR DOS TRANSPORTES OU MEMBRO DE SELEÇÃO NACIONAL EM COMPETIÇÃO DESPORTIVA NO ESTRANGEIRO-COMO E QUANDO VOTO ANTECIPADAMENTE?

Entre 4 e 9 de outubro dirija-se ao presidente da câmara em cuja área se encontra recenseado, indique o seu nome e n.º de eleitor, apresente um documento de identificação e um comprovativo do impedimento de deslocação à assembleia de voto no dia da eleição (documento assinado pelo seu superior hierárquico ou pela entidade patronal) e vote.

5) SOU ESTUDANTE EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO SITUADO FORA DA ILHA POR ONDE ESTOU RECENSEADO - COMO E QUANDO VOTO ANTECIPADAMENTE?

Até 24 de setembro, peça ao presidente da câmara da sua área de recenseamento a documentação para votar e envie-lhe fotocópias autenticadas do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do cartão de eleitor/certidão de eleitor ou uma impressão da consulta em www.recenseamento.mai.gov.pt ou www.portaldoeleitor.pt e ainda documento comprovativo emitido pelo estabelecimento de ensino onde se encontre matriculado ou inscrito;

Até 27 de setembro, o presidente da câmara envia-lhe, por correio registado com aviso de receção, a documentação para votar e devolve-lhe os documentos que acompanharam o pedido;

No dia 5 de outubro, entre as 9 e as 19 horas, vota na câmara municipal em que se situar o respetivo estabelecimento de ensino.

6) ESTOU INTERNADO NO HOSPITAL OU SOU RECLUSO - COMO E QUANDO VOTO ANTECIPADAMENTE?

Até 24 de setembro peça ao presidente da câmara da sua área de recenseamento a documentação para votar e envie-lhe fotocópias autenticadas do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do cartão de eleitor/certidão de eleitor e ainda documento comprovativo do impedimento passado ou pelo médico e confirmado pela direção do hospital, ou documento emitido pelo diretor do estabelecimento prisional;

Até 27 de setembro o presidente da câmara envia-lhe, por correio registado com aviso de receção, a documentação para votar e devolve-lhe os documentos que acompanharam o pedido;

Entre 1 e 4 de outubro o presidente da câmara da área do estabelecimento hospitalar ou prisional ou vereador credenciado desloca-se ao estabelecimento em que se encontre para recolher o seu voto.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

7) ESTOU DESLOCADO NO ESTRANGEIRO – COMO E QUANDO VOTO ANTECIPADAMENTE?

Se estiver numa das situações indicadas no ponto 2, alínea b), dirija-se à representação diplomática ou consular entre os dias 2 e 4 de outubro;

Indique ao funcionário diplomático, designado para o efeito, o seu nome e n.º de eleitor, apresente um documento de identificação e um comprovativo do impedimento de deslocação à assembleia de voto no dia da eleição.

No caso dos militares, agentes militarizados e civis integrados em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas; e dos médicos, enfermeiros e outros cidadãos integrados em missões humanitárias, o Ministério dos Negócios Estrangeiros, se reconhecer a impossibilidade da sua deslocação à representação diplomática ou consular, designa um funcionário diplomático para proceder à recolha da correspondência eleitoral.

Saiba o seu número de eleitor:

Na Junta de Freguesia do seu local de residência.

Através de SMS (gratuito) para 3838, com a mensagem “RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento=aaaammdd”. Ex: RE 72386718 19820803

Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt e em www.portaldoeleitor.pt